

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO CANOAS UPA CAÇAPAVA UPA RIO BRANCO GAMP CANOAS

CAPÍTULO I CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FINALIDADE

DA CRIAÇÃO

Art.1º. A Política Nacional de Humanização de gestão e atenção em saúde (Humaniza SUS) incentiva a implantação de Colegiados Gestores nos serviços de saúde como dispositivo de Humanização. (Brasil, Ministério da Saúde, 2007)

Atendendo aos requisitos da Política Nacional de Humanização (PNH) o GAMP Canoas cria a Comissão de Humanização HPSC/ UPA Caçapava/ Upa Rio Branco, esta Comissão tem caráter consultivo e deliberativo nas atribuições que lhe competem, cumprindo as diretrizes preconizadas na PNH e no projeto institucional de humanização.

DA FINALIDADE

Art.2º. A Comissão constitui-se como espaço coletivo de negociação e definição de prioridades, e o local para elaboração e a implementação das estratégias, com o envolvimento de todos os membros e equipes dos diferentes setores e unidades, visando á melhoria dos serviços e a qualificação dos processos e atendimentos, com foco no usuário. (Brasil, Ministério da Saúde, 2007)

A Comissão de Humanização tem como finalidade, assegurar a participação de todos os colaboradores do GAMP Canoas, através da educação permanente, nos treinamentos



voltados a humanização, bem como, no planejamento e implementação das ações voltadas a humanização.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art.3°. A direção da rede GAMP Canoas deverá propiciar apoio técnico e de estrutura para o pleno e regular funcionamento da Comissão.

Parágrafo Único – A Comissão de Humanização deverá contar com a infraestrutura necessária e condições adequadas para o seu bom funcionamento como:

- a) Ter área própria para divulgação de suas atividades nos murais, Intranet, Internet e outros meios de comunicação.
- b) Ter espaços adequados para a realização de suas reuniões, discussão de projetos e/ou implementação de ações, bem como, para os treinamentos voltados a humanização.
- c) Os membros da Comissão deverão possuir endereço eletrônico que possibilite a comunicação dos usuários, colaboradores e voluntários, bem como, de qualquer interessado, em se comunicar com a Comissão de Humanização HPSC/UPAS GAMP Canoas.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO

- Art.4°. A Comissão de Humanização HPSC/UPAS GAMP Canoas terá como objetivos:
- I Realizar reuniões regulares com a participação dos membros da Comissão.



- II Acompanhar os projetos aprovados, garantindo que as ações planejadas, e/ou, implementadas, sejam resolutivas e tenham efetividade.
- III Monitorar a implementação das políticas e diretrizes estabelecidas pela PNH, e Projeto de Humanização institucional, bem como, o desenvolvimento das atividades de humanização.
- IV Acompanhar a execução das prioridades e das metas estabelecidas no planejamento através dos relatórios de atividades, produção; índices de satisfação e de desempenho.
- V Garantir o encaminhamento das recomendações e deliberações da Comissão de Humanização às Unidades/Gestões de competência no GAMP Canoas.
- VI Acolher e levar como pauta de reunião as propostas/projetos, recebidos dos colaboradores, voluntários e usuários, para possibilidade de viabilizar as ações sugeridas.
- VII Desenvolver e implementar projetos e ações voltadas a humanização.

CAPÍTULO IV DA NATUREZA

Art.5°. A Comissão de Humanização constitui órgão colegiado de gestão participativa, conforme preconiza a PNH, de natureza consultiva e deliberativa, voltado para o acompanhamento e implementação das ações de humanização que lhe competem.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

Art.6°. Comissão de Humanização HPSC/UPAS - GAMP Canoas terá composição de 11 (onze) membros com representação de suas áreas específicas, nomeados pela Diretoria Administrativa, e dentre os membros nomeados, é definido um coordenador e um subcoordenador.



Parágrafo 1º. – Poderão participar como convidados da Comissão de Humanização os colaboradores e parceiros do Projeto de Humanização do GAMP Canoas.

Parágrafo 2º. - Os membros nomeados pela Diretoria Administrativa do HPSC - GAMP Canoas, terão mandato com duração indeterminada, podendo ser nomeados para outros mandatos com a definição da Diretoria.

Parágrafo 3º. - Nos casos de substituição dos membros da Comissão de Humanização, cabe a comissão indicar novos membros, e à Diretoria Administrativa do HPSC - GAMP Canoas, nomear os integrantes substitutos. O membro que solicitar sua saída da Comissão, deverá redigir uma carta a próprio punho informando o motivo de seu desligamento.

Parágrafo 4º. - A função de membro da Comissão de Humanização não será remunerada, e suas atividades serão consideradas como serviços relevantes para o GAMP Canoas, sendo garantida a dispensa do trabalho sem prejuízo para o integrante da Comissão, durante as ações específicas da Comissão de Humanização, com a representação nos órgãos externos como, nas Comissões e Comitês de Humanização Municipais e Estaduais, quando necessário.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art.8°. – São atribuições da Comissão de Humanização HPSC/UPAS - GAMP Canoas, observadas as diretrizes da PNH e Projeto Institucional de Humanização:

 I – Acompanhar a implementação de melhorias dos serviços e das ações de humanização aprovadas pela comissão e sendo executadas pelos responsáveis específicos.



- II Sugerir prioridades e metas das ações de humanização concluídas ou em andamento que poderão orientar a elaboração do relatório anual, bem como, o planejamento para as ações futuras anuais para o HPSC/UPAS GAMP Canoas.
- III Propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços com enfoque na humanização.
- IV Elaborar e aprovar projetos voltados com vistas na melhoria dos serviços e processos com foco nos usuários e colaboradores.
- V Analisar e propor alterações deste Regimento quando se fizer necessário, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros do Comissão.
- VI Atuar pelo reconhecimento e qualificação do HPSC/UPAS GAMP Canoas junto aos Gestores do SUS da correspondente esfera municipal de governo e à sociedade em geral.
- VII Divulgar, periodicamente, informações à comunidade interna e externa, sobre as ações de humanização implantadas no HPSC/UPAS GAMP Canoas, a qualidade dos serviços prestados e os resultados obtidos.
- VIII Promover a articulação e integração entre gestores, trabalhadores e usuários, permitindo a busca de soluções, estratégias e encaminhamentos comuns, visando, assim a garantia do acesso da população à atenção humanizada e qualificada no HPSC/UPAS GAMP Canoas.
- IX Criar mecanismos de articulação e integração com os respectivos Comitês de Humanização nas esferas Municipal e Estadual, bem como, Conselhos de Saúde.
- X Estabelecer estratégia de ação conjunta e contínua, com as diferentes Unidades e Serviços do GAMP Canoas.
- XI Elaborar o Relatório Anual das ações voltadas a humanização, implementadas, e/ou, em andamento no HPSC/UPAS GAMP Canoas.



XII – Elaborar o Plano Anual das ações de humanização para HPSC/UPAS - GAMP Canoas.

CAPÍTULO VII

DAS CONSULTAS E DECISÕES DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO

Art.9º – O âmbito das consultas da comissão é definido pela competência de acompanhar as ações voltadas a humanização no HPSC/UPAS - GAMP Canoas, visando o cumprimento de seus objetivos e atribuições.

Art.10° – As propostas e projetos deverão ser encaminhadas para a comissão para ciência, avaliação e viabilidade.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO

Art.11º – As reuniões da Comissão de Humanização HPSC/UPAS - GAMP Canoas serão sistemáticas, com a participação dos membros nomeados e dos convidados.

Art.12° – Todos os membros nomeados terão direito a voz, na discussão das pautas previamente definidas.

Art.13º – As reuniões da Comissão de Humanização HPSC/UPAS - GAMP Canoas serão realizadas mensalmente, ou segundo periodicidade decidida pela maioria dos membros nomeados.



Art.14° - A Coordenação da Comissão de Humanização será exercida por um dos membros da comissão, nomeado pela Diretoria Administrativa do HPSC - GAMP Canoas.

CAPÍTULO IX

DA NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO

Art.15° – Fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do HPSC - GAMP Canoas, a nomeação dos novos membros, bem como, àqueles à serem substituídos na Comissão de Humanização, e compete a comissão indicá-los.

CAPÍTULO X

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO

- Art. 16º Compete ao Coordenador da Comissão.
- I Presidir as reuniões ordinárias da Comissão.
- II Convocar reuniões ordinárias da Comissão.
- III Convocar os membros da Comissão para reuniões extraordinárias, quando necessário.
- IV Indicar membro da Comissão para presidir a reunião, caso o coordenador da Comissão de Humanização não possa fazê-lo.
- V Divulgar as convocações, as pautas e as atas das reuniões, utilizando os recursos institucionais disponíveis.



VI - Comunicar às instâncias superiores, sobre a atuação e decisões da Comissão de Humanização.

Art.17º – Compete aos demais membros da Comissão:

- I Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados para exercer o poder de voto. O não comparecimento em três reuniões consecutivas sem justificativa, acarretará na substituição do mesmo.
- II Requerer convocações para reuniões extraordinárias, quando necessário através de recursos institucionais ao coordenador da comissão.
- III Divulgar as atividades desempenhadas pela Comissão de Humanização HPSC/UPAS GAMP Canoas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22º – Aos membros da Comissão de Humanização HPSC/UPAS - GAMP Canoas, no exercício de suas atribuições, será concedido acesso às instalações físicas das Unidades e Serviços do GAMP Canoas, observar as normas internas de funcionamento; articular com equipes multiprofissionais para o desenvolvimento e implementação de ações voltadas a melhoria dos processos de atendimento com foco na humanização, bem como, dar ciência as hierarquias superiores das providências e ações tomadas.

Art.23º – É vedado aos membros da Comissão de Humanização HPSC/UPAS - GAMP Canoas, no uso de suas atribuições, a utilização político-partidária-sindical-profissional, bem como, qualquer outro tipo de vantagem pessoal, estando sujeito à avaliação do que preconiza este Regimento, e da Direção Administrativa do HPSC - GAMP Canoas.



Canoas, 08 de janeiro de 2018.

Marceló Farias Feltrin Diretor Administrativo HPSC - GAMP

MARCELO FARIAS FELTRIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Hospital Pronto Socorro Canoas

Katherine D. Furtado

Katherine D. Furtado

Coordenatora de Acolhimento

SAV-HPSC

KATHERINE DUMMER FURTADO
COORDENADORA

Comissão de Humanização HPSC/UPAS
Hospital Pronto Socorro Canoas